

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(art. 18, I¹ da Lei Nº14.133, de 2021)

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO VISANDO A SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO QUADRO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO/SC.

¹art. 18, I - A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação. Caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Este documento integra o processo licitatório da Secretaria de Desenvolvimento Social de Capivari de Baixo/SC, demonstrando a necessidade da contratação, avaliando a melhor abordagem e verificando a viabilidade técnica e econômica da solução, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº1663/2023.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO²

A contratação de uma empresa para realizar um Processo Seletivo para profissionais temporários é essencial para atender à crescente demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Capivari de Baixo. O aumento dos serviços, ofertas e programas estabelecidos pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS) exige a ampliação da equipe nos equipamentos públicos, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes e o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Esses serviços são fundamentais para garantir proteção socioassistencial, promovendo o respeito e a dignidade dos cidadãos atendidos.

A formação de um cadastro reserva agiliza a reposição de pessoal, assegurando a continuidade dos serviços socioassistenciais. Além disso, a realização de um processo seletivo transparente e imparcial, em conformidade com os princípios da administração pública, garante a seleção de profissionais qualificados, aprimorando a qualidade dos serviços prestados, fortalecendo a assistência social e beneficiando a comunidade com uma gestão eficiente e comprometida com a população.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.³

² art. 18, § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos: I - **descrição da necessidade da contratação**, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O presente Estudo Técnico Preliminar não contempla o inciso II, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, em razão de que, ainda não existe, no Município de Capivari de Baixo/SC, o referido Plano.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.⁴

É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos no item subsequente, assim como preencha os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, que comprovem sua qualificação técnica.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES⁵.

Ao calcular a quantidade a ser determinada, e ao analisar os Documentos de Formalização da Secretaria Municipal, resulta no seguinte quantitativo:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Uni de medida	Quant.
01	<p>Elaboração do Processo Seletivo Público para a Secretaria de Desenvolvimento Social, englobando todas as etapas do certame, conforme detalhado abaixo, para os cargos descritos no Anexo I:</p> <p>Cargos: Auxiliar Cuidador Social, Cuidador Social, Orientador Social, Assistente Social e Psicólogo.</p> <ul style="list-style-type: none"> Colaboração na elaboração do edital; Realização de todas as etapas do processo seletivo por meio de sistema on-line, conforme os cargos especificados no edital; 	Serviço	1

³art.18, § 1º, II - demonstração da **previsão da contratação no plano de contratações anual**, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

⁴art.18, § 1º, III- **requisitos da contratação**.

⁵art.18, § 1º, IV- estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de 5 (cinco) provas objetivas, de acordo com os cargos descritos no Anexo I; • Etapa Provas Objetivas: as provas serão compostas por 30 (trinta) questões; • Etapa Prova de Títulos: avaliação das comprovações de títulos exigidos para os cargos descritos no edital; • Disponibilização de fiscais de sala, fiscais de corredor, fiscais de banheiro com detector de metais e segurança na entrada e saída dos candidatos; • Aplicação e correção das provas objetivas; • Elaboração da lista de candidatos homologados e classificados; • Atendimento aos eventuais recursos apresentados pelos candidatos; • Assessoria jurídica quando necessário, para assegurar a conformidade legal de todas as etapas. 		
--	--	--	--

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.⁶

Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, foi realizado um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada. As opções consideradas incluem:

- **Execução pela própria administração:** Inviável devido à falta de estrutura, equipe qualificada e risco de sobrecarga administrativa.
- **Parceria com outro ente público:** Não aplicável no momento pela ausência de convênios vigentes e necessidade de agilidade no processo.
- **Contratação de empresa especializada:** Solução mais vantajosa, garantindo transparência, eficiência e conformidade legal.

⁶art.18, § 1º, V- **levantamento de mercado**, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

A contratação de empresa especializada para execução do processo seletivo se apresenta como a solução mais eficiente e economicamente viável para atender à necessidade do município.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁷.

Para estimar os preços, foram analisados os itens, quantidades e valores descritos a seguir, conforme o Orçamento da Contratação, anexo que integra este Estudo Técnico Preliminar:

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Uni de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
01	<p>Elaboração do Processo Seletivo Público para a Secretaria de Desenvolvimento Social, englobando todas as etapas do certame, conforme detalhado abaixo, para os cargos descritos no Anexo I:</p> <p>Cargos: Auxiliar Cuidador Social, Cuidador Social, Orientador Social, Assistente Social e Psicólogo.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colaboração na elaboração do edital; • Realização de todas as etapas do processo seletivo por meio de sistema on-line, conforme os cargos especificados no edital; • Elaboração de 5 (cinco) provas objetivas, de acordo com os cargos descritos no Anexo I; • Etapa Provas Objetivas: as provas serão compostas por 30 (trinta) questões; • Etapa Prova de Títulos: avaliação das comprovações de títulos exigidos para 	Serviço	1	R\$24.700,00	R\$24.700,00

⁷Art.18, § 1º, VI - **estimativa do valor da contratação**, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

	<p>os cargos descritos no edital;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Disponibilização de fiscais de sala, fiscais de corredor, fiscais de banheiro com detector de metais e segurança na entrada e saída dos candidatos; • Aplicação e correção das provas objetivas; • Elaboração da lista de candidatos homologados e classificados; • Atendimento aos eventuais recursos apresentados pelos candidatos; <p>Assessoria jurídica quando necessário, para assegurar a conformidade legal de todas as etapas.</p>				
<p>Total: R\$24.700,00 (vinte e quatro mil e setecentos reais)</p>					

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.⁸

A contratação de pessoa jurídica para a realização de processo seletivo objetivando a seleção de profissionais para admissão em caráter temporário e cadastro reserva para a rede municipal de ensino do município, será realizada por meio de um processo de contratação pública, na modalidade **DISPENSA**, nas hipóteses do art. 75, inciso XV⁹, nos termos da Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, e nos termos do Decreto Municipal nº1663/2023.

Para requisito da contratação a empresa deverá preencher: habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira e, em especial, que possua os documentos que comprovam sua qualificação técnica.

⁸art.18, § 1º, VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

⁹ **Art. 75.** É dispensável a licitação: **XV** - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Cabe à contratada executar todas as etapas do processo seletivo, incluindo planejamento, elaboração, divulgação, aplicação da Avaliação Escrita Objetiva e da Prova de Títulos, conforme definido no Termo de Referência.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.¹⁰

O parcelamento do serviço relacionado à realização do processo seletivo **não é viável**, pois ele envolve etapas interdependentes e contínuas, como elaboração de editais, recebimento de inscrições, aplicação de provas, correção e divulgação dos resultados. Cada etapa precisa ser executada de forma integral, respeitando prazos e a sequência lógica, o que exige um planejamento único.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.¹¹

Com a presente contratação, o Município de Capivari de Baixo pretende alcançar os seguintes resultados:

- **Seleção eficiente e transparente de profissionais qualificados** para a contratação temporária, atendendo às necessidades da administração pública com imparcialidade e dentro da legalidade.
- **Cumprimento dos prazos e normas legais**, assegurando que o processo seletivo seja conduzido de forma ágil, sem comprometer as atividades essenciais do município.
- **Aprimoramento na qualidade dos serviços prestados à população**, com a contratação de profissionais capacitados para atuar nas áreas prioritárias, como educação e assistência social.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.¹²

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de

¹⁰ art. 18, § 1º, VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

¹¹ art. 18, § 1º IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

¹² art. 18, § 1º, X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

servidores para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

Por esse motivo, este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no inciso X, § 1º, do artigo 18, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATO-INTERDEPENDENTES.¹³

Inexistem contratações correlatas e/ou interdependentes. Por esse motivo, com fulcro no artigo 18, §2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, inciso XI, § 1º da Lei 14.133/2021.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS.¹⁴

Com a contratação pretendida, não haverá impactos ambientais, não sendo necessárias as respectivas medidas mitigadoras. Por esse motivo, de acordo com o disposto no artigo 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, fica justificado que este Estudo Técnico Preliminar deixa de contemplar o disposto no artigo 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.¹⁵

Diante do exposto, considerando: **(a)** a necessidade de contratação de serviços; **(b)** o levantamento de mercado realizado; **(c)** o comando da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº1663/2023 **(d)** os resultados pretendidos e a otimização do processo administrativo por meio da licitação, **CONCLUI-SE** que a melhor solução para atender às demandas é a contratação de empresas responsáveis pela execução dos serviços descritos no objeto deste processo licitatório, por meio de contratação direta, na forma de DISPENSA.

Capivari de Baixo/SC, [data da assinatura eletrônica]

¹³art.18, § 1º X -**contratações correlatas e/ou interdependentes**;

¹⁴art.18, § 1º, XII - descrição de possíveis **impactos ambientais** e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

¹⁵art.18, § 1º, XII - **posicionamento** conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC



@prefeituracapivaridebaixo.official



@prefeituradecapivaridebaixo



48 3621-4400



Thayse dos Santos Izidro
Secretária de Desenvolvimento Social

ANEXO I

Descrições e quantidades dos cargos

CARGO	Vagas	CR	CH semanal	PRE-REQUISITOS	SALÁRIO R\$*	TIPO DE PROVA
01. Auxiliar Cuidador Social	02	03	12 hs de atividades por 36 hs de descanso ou 24 hs de atividades por 72 hs de descanso ou 40hs semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolimentos Social a ser regulamentado por Decreto.	Ensino Fundamental	R\$ 2.055,27 + Vale Alimentação	Teórica

*625,00 (seiscentos e vinte cinco reais) – Vale Alimentação

CARGO	Vagas	CR	CH semanal	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO R\$*	TIPO DE PROVA
02. Cuidador Social	03	02	12 hs de atividades por 36 hs de descanso ou 24 hs de atividades por 72 hs de descanso ou 40 hs semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Desenvolimentos Social a ser regulamentado por Decreto.	Ensino Médio Completo	R\$ 2.144,59 + Vale Alimentação	Teórica
03. Orientador Social CRAS	02	01	40hs	Ensino Médio Completo	R\$ 2.144.59 + Vale Alimentação	Teórica
04. Orientador Social CREAS	01	01	40hs	Ensino Médio Completo	R\$ 2.144.59 + Vale Alimentação	Teórica

*625,00 (seiscentos e vinte cinco reais) – Vale Alimentação

CARGO	Vagas	CR	CH semanal	PRE-REQUISITOS	SALÁRIO R\$	TIPO DE PROVA
05. Assistente Social	04	-	30hs	Portador de Diploma de Curso Superior em Serviço Social, com registro no respectivo órgão de classe.	R\$ 3.306,29 + Vale Alimentação	Teórica/Títulos/ Experiência



Av. Ernani Cotrin , 187, Centro
88745-000 - Capivari de Baixo - SC

@prefeituracapivaridebaixo.oficial

@prefeituradecapivaridebaixo

48 3621-4400

06. Psicólogo	01	-	40hs	Portador de Diploma de Curso Superior em Psicologia, com registro no respectivo órgão de classe.	R\$ 3.306,29 + Vale Alimentação	Teórica/Títulos/Experiência
---------------	----	---	------	--	---------------------------------	-----------------------------

*625,00 (quatrocentos reais) – Vale Alimentação